



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para o fim que especifica".

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	2669/13

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para o fim que especifica.

São vários os pedidos que esta Administração solicitou junto aos Governos Federal e Estadual, e, no momento que alguns deles são atendidos, imediatamente é feita a convocação para assinatura de convênios, sem o tempo necessário para solicitar autorização dessa Câmara Municipal, sob pena de perder as verbas solicitadas.

Portanto, não se trata de um desrespeito aos Nobres Vereadores, que certamente analisarão o referido projeto que trará benefícios à população dracenense, bem como de cidades vizinhas.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./ 05/08/2013 15:50 000666688



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	2669/13

PROJETO DE LEI Nº 062 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para o fim que especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto POUPATEMPO Dracena.

Artigo 2º – Os encargos que a Prefeitura Municipal de Dracena vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, obrigando-se a inclusão de verbas próprias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal